

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.029, DE 25 DE MAIO DE 1 966Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao Governo do Estado de Minas Gerais, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 3.124 (treis-mil-cento-e-vinte-e-quatro) metros quadrados, - compreendendo os lotes nºs. 1,2,3,4,27,28 e 29, da quadra número 37 do setor Sul, para a construção do Grupo Escolar "Cónego Angelo".

Art. 2º - O terreno citado no artigo anterior tem a seguinte descrição:- começa na esquina da Avenida "8" com a Rua "14", segue por esta numa extensão de 69,80 metros; daí à esquerda, dividindo com terrenos da Prefeitura numa extensão de 60 metros até a Rua "39A"; daí, à esquerda por 23 metros até a Praça "Mário Natal"; por esta, numa extensão de 64,50 metros até a Avenida "8" e por esta na extensão de 14,50 metros até o ponto onde teve começo.

Art. 3º - O imóvel doado ao Estado de Minas Gerais, de acôrdo com a autorização constante da Lei nº 951, de 22 de março de 1965, passa a ser destinado a construção de um outro Grupo Escolar.

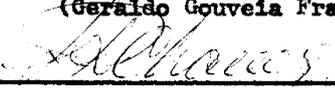
Art. 4º - Da escritura de doação do terreno a que se refere o artigo 1º, constará a re-ratificação da doação feita de acôrdo com a citada Lei nº 951, de conformidade com o dispositivo no artigo anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 25 de maio de 1 966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -

(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd.--